



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

EDITAL Nº16/2016/PROINT-UNILA, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

Regulamenta o processo de seleção de estudantes estrangeiros, para ingresso no ano letivo de 2017, na Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital estabelece procedimentos para a seleção de estudantes estrangeiros, para o ingresso nos cursos de graduação no ano letivo de 2017.

1.2 Poderão concorrer às vagas ofertadas candidatos portadores de nacionalidade e residência nos países da América Latina e Caribe, com os quais o Brasil mantenha Acordo ou Memorando de Entendimento na área de Cooperação Educacional, Cultural ou de Ciência e Tecnologia e cujo idioma oficial seja o espanhol, conforme Anexo III.

1.3 O processo de seleção obedecerá, no que couber, aos critérios e aos requisitos exigidos pela Lei nº 12.711/2012, pelo Decreto nº 7.824/2012 e pela Resolução COSUEN *ad referendum* nº 003/2015.

1.4 O processo seletivo consta das etapas de i) cadastro e inscrição, ii) avaliação (etapa eliminatória e classificatória), iii) confirmação (etapa eliminatória) e iv) pré-matrícula.

1.5 A UNILA concederá o ensino gratuito e de qualidade até a formação do estudante, nos limites constantes no Art. 122, §2º, do Regimento Geral da UNILA.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas das quais trata o processo seletivo do presente Edital correspondem a 50% (cinquenta por cento) das vagas disponibilizadas pela UNILA, distribuídas de forma a respeitar a diversidade de cursos e respectivos turnos, conforme o Anexo IV.

2.2 As vagas ofertadas por este edital não contarão com concessão de auxílios estudantis da UNILA.

2.3 Para o curso de Música, por possuir duas ênfases, Pesquisa em Música e Práticas Interpretativas, sendo esta última dividida em cinco formações específicas (Canto, Criação Musical, Percussão,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

Piano e Violão), as vagas para estrangeiros serão distribuídas da seguinte forma: 2 (duas) para a ênfase Pesquisa; e 10 (dez) para a ênfase Práticas Interpretativas, sendo 1 (uma) para Canto, 2 (duas) para Criação Musical, 3 (três) para Percussão, 2 (duas) para Piano e 2 (duas) para Violão.

2.3.1 Caso as vagas de determinadas ênfases e/ou formações não sejam preenchidas, os membros da banca avaliadora poderão remanejá-las entre as demais ênfases e/ou formações.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 Poderão concorrer a uma vaga, nos cursos de graduação da UNILA, os candidatos estrangeiros que, no ato da inscrição, atenderem aos seguintes requisitos:

3.1.1 Não possuam a nacionalidade brasileira;

3.1.1.1 É vedada a participação de cidadãos brasileiros, ainda que binacionais.

3.1.2 Tenham a nacionalidade e residência, legalmente comprovada, de algum país do anexo III;

3.1.3 Não forem portadores de visto permanente ou qualquer outro tipo de visto temporário para o Brasil, incluindo o VRT (Visto de Residência Temporária para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL).

3.1.4 Sejam maiores de 18 (dezoito) anos até o dia 31 de janeiro de 2017;

3.1.5 Sejam financeiramente responsáveis pelos trâmites do processo e pelas passagens de vinda e retorno do Brasil;

3.1.6 Tenham concluído o ensino médio (ou formação equivalente) com aproveitamento igual ou superior a 60%.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição para o processo seletivo é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrônica através de formulário, que deverá ser preenchido com informações verdadeiras, no Sistema Integrado de Gestão SIG, no site (https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/selecao/lista_processos_seletivos.jsf)

4.2 O candidato deverá imprimir, preencher corretamente todos os campos e assinar de próprio punho a Ficha de Declaração do edital em português (Anexo I), cópia da qual deve ser anexada no formulário eletrônico em formato PDF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

4.2.1 Os dados preenchidos na ficha de inscrição a ser anexada, deverão ser verdadeiros e idênticos aos dados informados no formulário eletrônico, caso contrário a inscrição será anulada.

4.3 No formulário eletrônico o candidato deve preencher informações pessoais e de origem, indicar em ordem de preferência o Curso de Primeira Opção e o Curso de Segunda Opção, e anexar cópia em formato PDF de todos os documentos requeridos.

4.3.1 Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada apenas a última inscrição realizada.

4.3.2 Para a classificação inicial será considerado o curso de Primeira Opção. O curso de Segunda Opção somente será considerado em casos em que haja vagas remanescentes.

4.4 O candidato que optar por concorrer a uma vaga do curso de Música deverá indicar no Anexo II qual a ênfase desejada.

4.4.1 O candidato que optar pela ênfase Práticas Interpretativas deverá indicar a formação que pretende cursar: Canto, Percussão, Piano, Violão ou Criação Musical.

4.5 O candidato ao curso de Música deverá redigir uma Carta de Apresentação no Anexo II. Nela, o candidato deverá se apresentar, justificar a escolha de ênfase/formação e relatar sua experiência e conhecimentos musicais prévios.

4.6 O candidato deverá **anexar** ao Formulário Eletrônico de Inscrição os seguintes documentos escaneados e gerados **em formato PDF**:

4.6.1 Ficha de declaração **do edital em português** (Anexo I);

4.6.2 Documento de Identidade ou Passaporte (o mesmo documento informado no formulário eletrônico);

4.6.3 Certidão de nascimento do candidato;

4.6.3.1 Nos países onde não existir a certidão de nascimento, será aceita cópia da carteira de identidade ou do passaporte, desde que estejam mencionados filiação, local e data de nascimento de seu portador.

4.6.4 Certificado de Conclusão do Ensino Médio cursado fora do Brasil;

4.6.4.1 Nos países onde não houver emissão de Certificado de Conclusão do Ensino Médio/Secundário, este poderá ser substituído por uma Declaração de Conclusão emitida pelo educandário onde o candidato estudou.

4.6.5 Histórico escolar completo do ensino médio, com a relação das disciplinas cursadas e notas obtidas durante todas as séries do ensino médio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

4.6.6 Comprovante de residência.

4.6.7 Para o caso de candidatos ao curso de música, o Anexo II devidamente preenchido e assinado.

4.7 O candidato ao curso de Música deverá anexar um vídeo contendo uma execução (solo ou em grupo) no qual execute pelo menos três músicas de gêneros distintos, seguindo as seguintes instruções:

4.7.1 No vídeo, o candidato deverá se apresentar informando seu nome, a ênfase/formação desejada e os nomes e os autores das músicas a serem executadas;

4.7.2 O vídeo não deverá ter cortes ou edições de som;

4.7.3 O vídeo deverá ter duração mínima de 5 minutos e máxima de 10 minutos, estar num dos formatos .avi, .mpeg, .mp4 ou .flv, e ter um tamanho máximo de 150 MB (megabytes);

4.7.4 O candidato às formações de Canto, Piano, Violão e Percussão deverá executar as músicas no instrumento da formação escolhida. Será desclassificado o candidato que, concorrendo às referidas formações, enviar vídeo no qual apresente execução de instrumento distinto ao escolhido no formulário de inscrição.

4.7.5 Para a formação em Canto, não serão admitidas canções executadas em grupos vocais (duos, trios, quartetos, corais, etc.).

4.7.6 O candidato à formação Criação Musical deverá enviar um vídeo com três músicas em qualquer instrumento, sendo pelo menos uma delas de autoria própria. O candidato poderá anexar partituras de suas composições, caso julgue pertinente.

4.7.7 O candidato à ênfase Pesquisa em Música poderá executar as músicas escolhidas em qualquer instrumento.

4.8 Os vídeos em conformidade com este edital serão avaliados por membros da Comissão Executiva da Banca de Seleção, formada por membros do corpo docente do curso de Música, levando em consideração, entre outros fatores, o domínio técnico (como afinação, precisão, relaxamento, postura, respiração e sonoridade) e expressivo (como fraseado, articulação, idiomatismo, dinâmica e levada) do candidato.

4.9 Durante a fase de seleção não será exigida de nenhum candidato chancela cartorial ou de autoridade policial ou consular nos documentos exigidos para a inscrição, respondendo o candidato civil e penalmente pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade de todos os documentos submetidos.

4.9.1 O disposto acima não se aplica aos procedimentos de matrícula.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

4.10 Os Certificados, Declarações, Certidões, Históricos e demais documentos, escritos em espanhol, poderão ser apresentados na língua em que foram originalmente emitidos, sem necessidade de tradução.

4.11 Após a submissão do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá imprimir e guardar a versão PDF do Comprovante da Inscrição.

4.11.1 A UNILA não se responsabilizará por inscrições não concretizadas em decorrência de eventuais problemas técnicos de Tecnologia de Informação ou falhas na transmissão de dados, comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.12 A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e na legislação brasileira, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.13 Não será aceita documentação ilegível, incompleta, rasurada, sem as devidas assinaturas, ou entregue fora do prazo previsto no Anexo V do presente Edital.

5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Todo o processo de seleção de estudantes será conduzida por Banca de Seleção de Estudantes Estrangeiros da UNILA - BSEE/UNILA.

5.2 A etapa de avaliação será dividida em duas fases, sendo a primeira delas eliminatória e a segunda classificatória.

5.2.1 Primeira Fase – Eliminatória: Será realizada observando-se o cumprimento dos requisitos indicados nos itens 3 e 4 deste Edital;

5.2.2 Segunda Fase – Classificatória: Os candidatos considerados aptos após a Primeira Fase serão submetidos a Segunda Fase, que consiste na análise curricular e classificação dos candidatos.

5.2.2.1 Para a classificação final dos candidatos será calculada a Nota de Classificação (NC), considerando-se duas casas decimais, de acordo com a seguinte equação:

$$NC = (1 + FC) * NEM$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS
onde NEM = Nota do Ensino Médio ou equivalente e FC = Fator de Correlação (Área do Ensino Médio ou equivalente a Área do Curso Pretendido conforme anexo VI)

§ Para o caso de candidatos de música o valor do NC será:

$$NC = [(1 + FC) * NEM + 2V] / 3$$

onde V é o valor do vídeo avaliado conforme item 5.3.3.

5.2.2.2 O Fator de Correlação (FC) refere-se à bonificação de até 20% (vinte por cento) que incidirá sobre a Nota de Classificação (NC) baseada na relação entre a Área do Ensino Médio, definida pela BSEE/UNILA e os Cursos de 1ª e 2ª opção escolhidos pelo candidato e indicado no procedimento de inscrição;

5.2.2.3 As atribuições dos valores do Fator de Correlação (FC) estão descritas no Anexo VI;

5.2.2.4 A Nota do Ensino Médio ou Equivalente (NEM) será calculada pela média aritmética simples global das disciplinas cursadas no Ensino Médio ou equivalente;

5.2.2.5 O valor da Nota do Ensino Médio ou Equivalente (NEM) será calculado no intervalo de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se duas casas decimais;

5.2.2.6 A BSEE/UNILA classificará a área de formação do Ensino Médio ou equivalente do candidato segundo: A1 - Formação Geral; A2 - Humanidades; A3 - Ciência e Tecnologia; A4 – Artes e A5 – Saúde;

5.2.2.7 Em caso de empate, será considerada a média aritmética simples das disciplinas correlatas ao curso de graduação pretendido pelo candidato.

5.2.2.7.1 Persistindo o empate será classificado o candidato que:

- i)** Não tenha possuído vínculo com a instituição;
- ii)** Não possuir diploma de ensino superior ou universitário;
- iii)** Obter maior média final sem arredondamento;
- iv)** Possuir maior idade.

5.3 A seleção do curso de Música constará além da análise do ponto anterior, a avaliação da habilidade específica e análise de carta de apresentação.

5.3.1. A avaliação da habilidade específica terá caráter eliminatório;

5.3.2 A prova de habilidade específica consistirá na apresentação de um vídeo conforme requerido no item 4.7 deste edital

5.3.3 O vídeo receberá um conceito entre 0 e 10.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

5.4 Os candidatos serão classificados por curso, respeitando-se a distribuição de vagas entre os países contemplados nesse Edital e a ordem de classificação dos candidatos, segundo sua Nota de Classificação.

5.5 Será responsabilidade da BSEE/UNILA homologar os resultados, de acordo com o cronograma previsto no Anexo V.

5.6 Após a publicação dos resultados, a Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais – PROINT informará oficialmente os alunos selecionados através de correio eletrônico no endereço cadastrado no momento da inscrição.

5.6.1 Os alunos selecionados devem realizar a confirmação da vaga conforme orientados e no prazo previsto no cronograma (anexo V).

5.6.1.1 A não realização da confirmação implicará na perda da vaga.

5.6.1.2 A confirmação deverá ser realizada no mesmo Sistema Integrado de Gestão conforme orientações.

5.7 Em casos de desistência, a PROINT irá convocar os candidatos classificados na ordem conforme calendário de segunda e terceira chamadas.

5.8 A Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais poderá remanejar as vagas não preenchidas.

5.9 Os candidatos classificados e confirmados conforme nas etapas anteriores do processo seletivo deverão fazer a pré matrícula conforme previsto no cronograma (anexo V).

5.9.1 O processo de pré-matrícula é realizado por meio de formulário eletrônico do Sistema Integrado de Gestão e consiste em estar de acordo com o termo de compromisso, e na anexação de cópia em formato PDF dos documentos necessários para a efetiva realização da matrícula, constante no item 6.1 de este edital.

5.9.2 Os documentos anexados na pré-matrícula deverão, de preferência, estar devidamente legalizados diante das autoridades consulares do Brasil no país de sua residência.

5.9.2.1 Caso os documentos não estejam legalizados no momento da pré-matrícula, serão aceitos os protocolos que demonstrem o início da tramitação de legalização nas unidades consulares.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

6. DA MATRÍCULA

6.1 Para efetuar a matrícula, o candidato convocado deverá comparecer à sede da UNILA no período previsto no cronograma do Anexo V deste Edital, sob pena de perda da vaga, devendo apresentar os seguintes documentos originais:

- i)** Documento de Identidade do país de origem, acompanhado de uma cópia;
- ii)** Uma foto recente 3x4, frontal;
- iii)** Certidão de Nascimento ou Casamento consularizada no país de residência do candidato, sem tarjas, e legível, acompanhado de uma cópia;
- iv)** Visto Temporário IV (visto de estudante VITEM IV) aposto no passaporte, ou Carteira de Fronteiriço, acompanhado de uma cópia;

§ Fazem jus à Carteira de Fronteiriço, os estudantes selecionados que residirem em *Ciudad del Este, Presidente Franco e Hernandarias* – Paraguai, conforme Art. 21, da Lei 6.815/80 e *Puerto Iguazu* – Argentina, conforme Decreto 8.636/2016.

- v)** Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes assinada pela autoridade escolar, e consularizado no país de residência do candidato;
- vi)** Histórico Escolar do Ensino Médio ou estudos equivalentes assinada pelo autoridade escolar, e consularizado no país de residência do candidato;

6.1.1 O candidato que não apresentar os documentos elencados nos itens iii), v) e vi) devidamente consularizados terá um prazo de 150 dias para regularizar a situação, sob pena de perda da vaga.

6.1.2 Os candidatos da Argentina estão dispensados de legalização consular, conforme acordo bilateral de simplificação de documentos públicos, publicado no Diário Oficial nº 77 de 23 de abril de 2004;

6.2 É desejável que o candidato apresente no momento da matrícula os seguinte documentos:

- i)** Certificado médico de saúde física e mental cadastrado na pré-matrícula. O certificado deverá informar se o candidato sofre de doença crônica ou se está recebendo algum tipo de tratamento;
- ii)** Histórico de vacinação;
- iii)** Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- iv)** Declaração de tipo sanguíneo.

6.3 Não serão aceitos documentos rasurados ou com assinatura não identificada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

6.4 O candidato selecionado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua chegada ao Brasil, para obter o protocolo do Registro Nacional de Estrangeiro – RNE junto ao Departamento da Polícia Federal.

6.5 As cópias dos documentos relacionados neste Edital deverão ser legíveis (frente e verso), em uma única peça, respeitando-se as características do documento original.

6.6 A matrícula acarretará a aceitação de todas as normas da legislação brasileira, bem como das normativas internas da UNILA.

6.7 São de inteira responsabilidade do candidato aprovado, as despesas de regularização de imigração, de deslocamento até a UNILA e de legalização dos documentos pessoais e escolares na autoridade consular de sua jurisdição.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Após divulgação do resultado da confirmação de vaga, as repartições consulares brasileiras concederão aos candidatos selecionados o Visto Temporário de Estudante (VITEM IV), na forma da legislação aplicável.

7.1.1 A condição migratória regular no Brasil, que compreende a obtenção do visto e a atualização do registro de estrangeiro, é de responsabilidade do estudante, e é indispensável para efetivação da matrícula e, posteriormente, para a inscrição em disciplinas a cada início de período letivo;

7.1.2 Compete à UNILA verificar a documentação e a regularidade da situação migratória do estudante para efetivação e registro de matrícula.

7.2 Após a matrícula, o estudante terá o direito de concorrer às bolsas de iniciação científica, monitoria e extensão, de acordo com as regras e os editais a serem publicados pela Universidade.

7.3 É permitida a participação do estudante em estágio curricular, atividades de pesquisa, extensão e de monitoria, obedecida a legislação referente a estrangeiros residentes temporários.

7.4 O estudante poderá solicitar mudança de curso, atendidos os critérios e as normas regimentais vigentes na UNILA.

7.5 Todos os estudantes poderão ser inscritos no Sistema Único de Saúde – SUS – que é o sistema público e gratuito de saúde brasileiro.

7.6 Assistência médica, odontológica e farmacêutica poderá ser fornecida pelo Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo de adesão a um plano de saúde complementar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

7.6.1 Em caso de falecimento, doença grave ou incurável que impeça a continuação dos estudos, a UNILA poderá arcar com os custos relativos ao traslado do estudante para o país de origem, se houver impedimento financeiro do estudante e condicionado a disponibilidade de recursos orçamentários da UNILA.

7.7 O vínculo do estudante com a UNILA cessa com a conclusão do curso e colação de grau, bem como por seu desligamento, de acordo com as normas internas da UNILA.

7.7.1 Para que tenham validade nos países dos quais são provenientes os estudantes, os diplomas emitidos pela UNILA deverão obrigatoriamente ser revalidados, de acordo com os requisitos e critérios determinados pela legislação interna de cada país.

7.8 É vedado ao candidato selecionado por este Edital o exercício de atividade remunerada que configure vínculo empregatício ou caracterize pagamento de salário ou honorários por serviços prestados.

7.9 Será eliminado em qualquer momento, ainda que já matriculado, o estudante que, de forma comprovada tenha utilizado documentos e/ou informações falsas e/ou qualquer outro meio ilícito para ingressar na UNILA.

7.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca de Seleção, prevista na Resolução COSUEN *ad referendum* n° 003/2015.

Luis Evelio Garcia Acevedo

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais
Universidade Federal da Integração Latino-Americana



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

Anexo I
FICHA DE DECLARAÇÃO
Ficha de declaración

Nome completo: _____
Nombre completo

Nacionalidade: _____ *Data de nascimento: ____/____/19____
Nacionalidad Fecha de nacimiento día mes año

Número documento de identidade: _____
Número del documento de identidad

Las informaciones personales aquí escritas deben ser obligatoriamente las mismas que se digitarán en el formulario de inscripción, de lo contrario la inscripción no será válida.

** Solo pueden inscribirse los postulantes que cumplan 18 años hasta el 31 de enero de 2017.*

Declarações
Declaraciones

1. Declaro que compreendo perfeitamente o espanhol.

Declaro comprender perfectamente el español.

2. Declaro ter lido e compreendido o EDITAL Nº 16/2016/PROINT-UNILA, o qual foi disponibilizado numa versão em espanhol, e em virtude disto aceito as condições nele estipuladas, para participar do processo seletivo para uma vaga SEM auxílio.

Declaro haber leído y entendido perfectamente la convocatoria Nº 16/2016/PROINT-UNILA, de la cual hay disponible una versión en español, y en virtud de esto acepto las condiciones establecidas en la misma para participar en proceso de selección para un cupo SIN subsidios.

3. Declaro ter condições para me manter no Brasil (ou me comprometo a buscar estas condições até o início pré-matrícula), garantindo condições mínimas para a devida realização do curso pretendido, eximindo a UNILA e o Estado brasileiro de qualquer responsabilidade com a minha manutenção. Comprometo-me a demonstrar estas condições perante autoridades consulares brasileiras para obtenção de visto de estudante.

Declaro tener condiciones de mantenerme en Brasil (o me comprometo a buscar estas condiciones hasta el inicio del plazo de pre-matrícula), lo cual me asegura condiciones mínimas para poder cursar debidamente la carrera pretendida, eximiendo la UNILA y el estado brasileño de cualquier responsabilidad de mantenerme. Me comprometo a comprobar estas condiciones ante las autoridades consulares brasileñas para poder obtener la visa de estudiante

4. Comprometo-me a pagar todos os custos de documentação e consularização, bem como as passagens de ida e volta para o Brasil, caso seja beneficiado com uma vaga.

Me comprometo a pagar todos los costos de documentación y registro ante las autoridades consulares brasileñas, así como los pasajes de ida y regreso a Brasil en caso de ser beneficiado con un cupo.

Por serem verdade as informações acima, assino o presente termo de livre e espontânea vontade em:

Confirmo la veracidad de las informaciones prestadas en el presente documento, que suscribo por mi libre y espontánea voluntad en:

_____, ____ de _____, de 2016.
Ciudad día mes año

Assinatura
Firmar aquí ↑



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

Anexo III

RELAÇÃO DE PAÍSES DE LÍNGUA ESPANHOLA COM ACORDO OU MEMORANDO DE ENTENDIMENTO NA ÁREA DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL OU DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA COM O BRASIL AMÉRICA LATINA E CARIBE.

1. Argentina
2. Bolívia
3. Chile
4. Colômbia
5. Costa Rica
6. Cuba
7. El Salvador
8. Equador
9. Guatemala
10. Honduras
11. México
12. Nicarágua
13. Panamá
14. Paraguai
15. Peru
16. República Dominicana
17. Uruguai
18. Venezuela



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

Anexo IV
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CURSO

Nº	Cursos	Período	* Anos	Vagas
Bacharelado				
1	Administração Pública e Políticas Públicas	Noturno	5	25
2	Antropologia – Diversidade Cultural Latino-Americana	Vespertino	4	25
3	Arquitetura e Urbanismo	Integral	5	15
4	Biotecnologia	Integral	5	25
5	Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade	Integral	5	25
6	Ciências Econômicas – Economia, Integração e Desenvolvimento	Integral	4	25
7	Ciência Política e Sociologia – Sociedade, Política e Estado na América Latina	Vespertino	4	25
8	Cinema e Audiovisual	Integral	4	25
9	Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar	Vespertino	4	25
10	Engenharia Civil de Infraestrutura	Integral	5	25
11	Engenharia de Energias Renováveis	Integral	5	25
13	Engenharia de Materiais	Integral	5	25
12	Engenharia Física	Integral	5	25
14	Engenharia Química	Integral	5	25
15	Geografia – Território e Sociedade na América Latina	Vespertino	4	25
16	História – América Latina	Noturno	4	25
17	Letras – Artes e Mediação Cultural	Matutino	4	25
18	Medicina	Integral	6	30
19	Música	Integral	4	12
20	Relações Internacionais e Integração	Vespertino	4	25
21	Saúde Coletiva	Integral	4	25
22	Serviço Social	Noturno	5	25
Licenciatura				
23	Ciências da Natureza: Biologia, Física e Química – Licenciatura	Vespertino e Noturno	4	25
24	Filosofia	Noturno	4	25
25	Geografia	Noturno	4	25
26	História	Noturno	4	25
27	Letras: Espanhol e Português	Noturno	4	25
28	Matemática	Noturno	5	25
29	Química	Noturno	5	25

(*) Tempo mínimo de integralização do curso em anos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS
Anexo V

CRONOGRAMA

Etapa	* Datas ou períodos
Publicação do Edital	9 de Junho de 2016
Período de inscrições	A partir 22 de junho a 14 de agosto
Divulgação das inscrições homologadas	A partir de 17 de agosto
Primeira chamada de selecionados	A partir 5 de Setembro
Período de confirmação de primeira chamada	A partir de 5 e até 18 de Setembro
Segunda chamada de selecionados	A partir de 19 de setembro
Período de confirmação de Segunda chamada	A partir 19 e até 25 de setembro
Terceira chamada de selecionados	A partir 26 de setembro
Período de confirmação de Terceira chamada	A partir 26 e até 02 de Outubro
Pré-matrícula	A partir 10 e até 31 de Janeiro
Data provável de matrícula**	6 a 10 de março de 2017
Data provável de início das aulas**	13 de março de 2017

* O cronograma poderá sofrer alterações.

** Todos prazos se encerram as 23:59 do horário de Brasília.

** O calendário acadêmico poderá ser encontrado no site da Unila: www.unila.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS
Anexo VI

COMPOSIÇÃO DA NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

a) *Tabela da área de ensino e do curso pretendido*

Área do Ensino Médio
A1 – Formação Geral; A2 – Humanidades; A3 – Ciência e Tecnologia; A4 – Artes; A5 – Saúde.
Curso pretendido (1ª opção)
C1 – Administração Pública e Políticas Públicas; C2 – Antropologia – Diversidade Cultural Latino-Americana; C3 – Arquitetura e Urbanismo; C4 – Biotecnologia; C5 – Ciência Política e Sociologia – Sociedade, Estado e Política na América Latina; C6 – Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade; C7 – Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química; C8 – Ciências Econômicas – Economia, Integração e Desenvolvimento; C9 – Cinema e Audiovisual; C10 – Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar; C11 – Engenharia Civil de Infraestrutura; C12 – Engenharia de Energias Renováveis; C13 – Engenharia de Materiais; C14 – Engenharia Física; C15 – Engenharia Química; C16 – Filosofia – Licenciatura; C17 – Geografia - Bacharelado; C18 – Geografia – Licenciatura; C19 – História – América Latina; C20 – História – Licenciatura; C21 – Letras – Artes e Mediação Cultural; C22 – Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras; C23 – Matemática – Licenciatura; C24 – Medicina; C25 – Música; C26 – Química – Licenciatura; C27 – Relações Internacionais e Integração; C28 – Saúde Coletiva; C29 – Serviço Social.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

b) *Tabela de Correspondência*

Nº	Área do Ensino Médio E Curso Pretendido (1ª opção)	Valor
1	A1 E Todos (C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8; C9; C10; C11; C12; C13; C14; C15; C16; C17; C18; C19; C20; C21; C22; C23; C24; C25; C26; C27; C28 e C29.)	0,0
2	A2 E C3; C4; C6; C9; C11; C12; C13; C14; C15; C23; C24; C25; C26 e C28.	0,0
3	A2 E C1; C2; C5; C7; C8; C10; C16; C17; C18; C19; C20; C21; C22; C27 e C29.	0,2
4	A3 E C1; C2; C5; C9; C10; C16; C17; C18; C19; C20; C21; C22; C24; C25; C27; C28 e C29.	0,0
5	A3 E C3; C4; C6; C7; C8; C11; C12; C13; C14; C15; C23 e C26.	0,2
6	A4 E C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8; C10; C11; C12; C13; C14; C15; C16; C17; C18; C19; C20; C22; C23; C24; C26; C27; C28 e C29.	0,0
7	A4 E C9; C21 e C25.	0,2
8	A5 E C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8; C9; C11; C12; C13; C14; C15; C16; C17; C18; C19; C20; C21; C22; C23; C25; C26; C27 e C29.	0,0
9	A5 E C10; C24 e C28.	0,2